



000225

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 081/2022

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**, referente **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE MÍRIAN FURTADO DE MENDONÇA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 17453.467000/1210-13 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a empresa **NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ 83.836.130/0001-96, situada na Av: Santa Tereza nº388, Bairro, Setor Oeste – Redenção - PA, representada neste ato por seu representante Sr. Rubens Borges de Araújo, brasileiro, divorciado, CPF nº 467.006.681-15, RG 2.619.651, residente e domiciliado na Av. Ministro Oscar Thompson Filho nº 1369, Setor Morada da paz, Redenção - PA doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 1475/2022**, referente ao **Pregão presencial nº 011/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, têm justos e contratados entre si a aquisição de dois “Veículo de Passeio”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE MÍRIAN FURTADO DE MENDONÇA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 17453.467000/1210-13 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

1.1- O objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento dos Automóveis, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8. 666/93.



000226

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. Uni.	V. Total
1.	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL / TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / PORTAS: 04 PORTAS / CÂMBIO: MANUAL / DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM / MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 / TRIO ELÉTRICO (TRAVA VIDRO, ALARME): POSSUI / AR CONDICIONADO: POSSUI	UND	01	R\$ 79.500,00	R\$ 79.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- O proponente vencedor deverá entregar todo o quantitativo licitado, 01(um) veículo PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS), no local indicados por esta secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

2.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação.

2.3. O fornecimento 1 (um) veículo do objeto desta Licitação deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

2.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Licitação, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

2.6. O proponente vencedor deverá entregar o veículo **emplacado**.

2.7. O veículo deverá vir acompanhado dos e itens e acessórios de serie (ex. tapetes).

I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do produto licitado, **entregando-o de acordo com o especificado no Termo de Referência (Item 4.4)**, e ainda:

3.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

3.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos licitados;

3.2.3. Zelar pela perfeita entrega do veículo VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) licitado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 30 (trinta) dias, a contar da notificação;

3.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.5. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4 - Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

4.1.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;

4.1.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega do item licitado referentes ao objeto, quando necessário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

4.1.4. Fiscalizar através da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega do item licitado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

4.1.5. Emitir por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do item licitado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

4.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1 - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do PROCESSO Nº 1475/2022, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1- As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), por ter apresentado melhor preço.

7.2- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em até 30 (trinta) dias após a entrega do Veículo em conformidade com especificações constante no termo de referência anexo I do edital, de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da nota fiscal em fatura.

7.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. **7.4** - Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução no preço dos "Veículo de Passeio", a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.6 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



000229

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, modalidade da licitação nº e número do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega dos "Veículos de Passeio" conforme especificações constante no termo de referência Anexo I, e será em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Administração especialmente pelo Setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

8.3- A licitante vencedora deverá atender o setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

8.4- A licitante deverá informar ao setor competente os locais mais próximos para revisão dos "Veículo de Passeio" adquiridos

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação será atendido conforme abaixo: SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200.2.113)

4.4.90.52.00 /4.4.90.52.52

16000000/16010000 - Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura até 30/12/2022.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DO VEÍCULO

10.1. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 ano e garantia mínima contra corrosão será de 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não o cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não exclua a de outras, visto serem todas autônomas: a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;



000230

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. **e)** No caso de constatada divergência ou notório vício, entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Comunicação da Recusa ou Comunicação do constatado vício.

f) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada.

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) Atraso injustificado do fornecimento;

4) Paralisação não autorizada do fornecimento;

5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – A Secretaria Municipal de Saúde designará a servidora **Sra. Adriana Brito da Silva e Suplente a Sra. Rosana Aparecida Teixeira**, para fiscalização deste contrato, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

15.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 05 de Abril de 2022.



Assinado de forma digital por ELAINE SALOMAO DE SALES 83131493100
 DN: c=BR, ou=CP-BRASIL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000196, ou=presencial, cn=ELAINE SALOMAO DE SALES 83131493100
 Dados: 2022.04.07 18:08:39 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20085

Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Salomão de Sales
Responsável pelo Contrato

NB AUTOMOVEIS E PECAS
LTDA:83836130000196

Assinado de forma digital por NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA:83836130000196
 Dados: 2022.04.07 16:23:45 -03'00'

NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA
CNPJ sob nº 83.836.130/0001-96

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____